



Câmara Municipal de Fortaleza
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Parecer N° 064/2015

Ao Projeto de Lei N° 0046/2014

Autor: Joaquim Rocha – PV

Relator: Vereador Evaldo Lima – PCdoB

EMENTA: Dispõe sobre o agendamento para atendimento domiciliar a pacientes idosos e pessoas com deficiências já cadastradas nas unidades de saúde do Município e dá outras providências.

RELATÓRIO

A proposição legislativa ora submetida à apreciação deste Relator é de autoria do nobre vereador Joaquim Rocha e dispõe sobre o agendamento para atendimento domiciliar a pacientes idosos e pessoas com deficiências já cadastradas nas unidades de saúde do Município e dá outras providências.

VOTO

Em análise quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, não se evidencia óbices à sua tramitação. Por outro lado, a proposição legislativa em questão está em sintonia com o inciso I, do artigo 8º da Lei Orgânica do Município, que define a competência do Município para “legislar sobre assuntos de interesse local”.

Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará





Câmara Municipal de Fortaleza
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

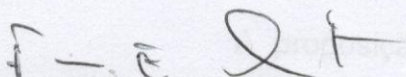
DISPOSITIVO,

Ante o exposto e por força do art. 61, I, "a" do Regimento Interno desta Casa, somos **favoráveis** ao Projeto de Lei *sub examine*.

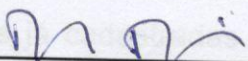
É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Sala de Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza.

Em 18 de maio de 2015.



Relator





Presidente

